

# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

### **DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### 1.OBJETO

Aquisição de café especial premium torrado em grãos tipo 100% arábica para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	25	kg	Café especial 1kg premium torrado em grãos tipo 100% arábica

#### 2.JUSTIFICATIVA

Considerando que o estoque de café em grãos desta instituição encontra-se em quantidade reduzida, não sendo suficiente para atender à demanda diária nos próximos dias, faz-se necessária a reposição imediata do produto.

O consumo de café é uma prática consolidada no ambiente de trabalho, servindo como cortesia aos servidores, visitantes e autoridades que frequentam as dependências da instituição, além de contribuir para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores. O café também é utilizado em reuniões, eventos e recepções oficiais, sendo um item de consumo essencial para manter a boa hospitalidade e o adequado atendimento ao público.

Dessa forma, a aquisição de café em grãos justifica-se para garantir a continuidade do serviço, manter a qualidade do atendimento e assegurar condições adequadas de trabalho e acolhimento.

## CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 2.499,16 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

#### 3.VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- **5.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

- **5.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- **5.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- **5.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- **5.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- **5.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- **5.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- **5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- **5.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- **6.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **6.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- **6.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

- **6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **6.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- **6.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- **6.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- **6.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 08 de agosto de 2025.